



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.489/2018, DE 30 DE ABRIL 2018.

**"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município de Luz/MG.

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2018, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

**Art. 2º.** Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os servidores:

**I – Titular: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde AS2 – Auxiliar de Serviços Administrativos II/H portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.955.944 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº. 1.936 no bairro Centro, Luz/MG.

**Suplente: MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento portadora da Carteira de Identidade nº. M-9. 318.769 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 949.923.396-20, residente e domiciliada à Rua Campos Altos, nº. 55 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

**II – Titular: SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/D, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.571.670 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada à Rua Oito de Julho, nº. 430 - bairro Centro, Luz/MG.

**Suplente: MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo – Recepcionista IV/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14. 571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº. 139 - bairro Rosário, Luz/MG.



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**III - Titular: MARLISE OLIVEIRA PEREIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo III/B, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-12.967.323 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 056.362.126-58, residente e domiciliada à Rua Vigário Parreiras, nº. 1501 - bairro Rosário, Luz/MG.

**Suplente: DIEGO SILVA ABREU**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portador da Carteira de Identidade nº. M-16.673.170 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 100.165.306-83, residente e domiciliada à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

**IV - Titular: HIGOR GONTIJO VINHAL**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IV/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 15.660.655 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 086.033.686-78, residente e domiciliada à Rua Tiros, nº. 101 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

**Suplente: ANGELA APARECIDA FERREIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/L, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 4.591.850 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 681.705.806-68, residente e domiciliada, à Rua Matutina, nº. 451 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

**V - Titular: SILVÂNIA DOMINGOS XAVIER OLIVEIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo II/H, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3. 890.472 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 587.494.626-87, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Av. Guarim Caetano da Fonseca, nº. 301 - Bairro Nações.

**Suplente: GRASIELE MORAES CRESCÊNCIO MOURA** brasileira, solteira, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo III/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG- 142.694-50 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 099.166.676-32, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Cocais, nº. 125 - Bairro Rosário.

**Art. 3º.** A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**.

**Art. 4º.** Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação, a partir de 02 de maio de 2018.

**Art. 5º.** Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando sujeitos às penalidades previstas na mesma Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**Art. 6º.** Fica revogado o Decreto nº. 2.421/2018, de 05 de janeiro 2018.



# *Prefeitura Municipal de Luz*

*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Luz, 30 de abril de 2018.

*Ailton Duarte*  
**AILTON DUARTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

3



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Ofício nº 279/2018

Setor: Secretaria de Saúde

Assunto: Solicitação (faz)

Data: 15/05/2018

## Saudações!

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações para promoção, proteção e recuperação, conforme disposto no art. 2º da lei nº 8080/90;

Considerando que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado/Município prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

Considerando o aumento da demanda do uso oxigênio domiciliar em pacientes acamados ou em outros pacientes que necessitam da oxigenoterapia domiciliar;

Venho por meio deste, solicitar licitação para comprar e abastecer Cilindros de Oxigênio, acessórios para o uso de oxigênio e também locação de concentradores elétricos.

Solicitação nº9880/2018 - valor R\$ 63.000,00;

Solicitação nº9878/2018 - valor R\$ 351.000,00;

Solicitação nº9879/2018 – valor R\$ 58.750,00.

Valor total Global: R\$ 472.750,00

Atenciosamente,

*Simone Zanardi*

Simone Alzira Zanardi Burakowski  
Secretária Municipal de Saúde de Luz/MG

Simone A. Zanardi Burakowski  
Secretária Municipal de Saúde  
LUZ - MG

Ilma. Srª.

Departamento de Compras

Vanusa Cândida Brito

Antônio Carlos Xavier  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO DE LUZ / MG

*Para o Depto de Compras  
para providências.  
16/05/2018*

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70  
Avenida Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



Solicitação Nr.: 9878/2018

Data: 14/05/2018

Nr. por Centro de Custo: 113

Folha: 1/1

- [ ] Execução de Serviço  
[ ] Execução de Obra  
[ ] Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo:	355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE	Código da Dotação :	
Órgão:	5 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		05.02.2.040.3.3.90.39.99.00.00.00 (430/2018)
Unidade:	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Nome do Solicitante:	SIMONE ZANARDI		
Local de Entrega:	AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE -		
Destinação:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA ABASTECIMENTO DE CILINDROS DE OXIGENIO E ALUGUEL DE CONCENTRADORES ELETRICOS, PARA PACIENTE QUE FAZEM USO DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, NO MUNICIPIO DE LUZ.	Identificação:	

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	400	SV	ABASTECIMENTO CILINDRO 1M3 DE OXIGENIO. (19889)	60,0000	24.000,00
2	1500	SV	ABASTECIMENTO DE CILINDRO 10M3 (19890)	140,0000	210.000,00
3	100	SV	ABASTECIMENTO DE CILINDRO 3M3 DE OXIGENIO. (19891)	90,0000	9.000,00
4	300	SV	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR ELÉTRICO (24226)	360,0000	108.000,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>351.000,00</b>

Solicitante: SIMONE ZANARDI:

Luz, 14 de Maio de 2018.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70  
Avenida Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



Solicitação Nr.: 9879/2018

Data: 14/05/2018

Nr. por Centro de Custo: 114

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo:	355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE	Código da Dotação :	
Órgão:	5 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		05.02.2.044.4.4.90.52.99.00.00.00 (425/2018)
Unidade:	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Nome do Solicitante:	SIMONE ZANARDI		
Local de Entrega:	AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE -		
Destinação:	AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGENIO, PARA USO DE PACIENTES QUE FAZEM USO DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR E PARA AS AMBULÂNCIAS DO MUNICIPIO DE LUZ.	Identificação:	
	LICITAÇÃO		

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	10	UN	CILINDRO VAZIO VERDE 3M3 (19886)	1.000,0000	10.000,00
2	25	UN	CILINDRO VAZIO VERDE 1 M3 (19887)	750,0000	18.750,00
3	20	UN	CILINDRO VAZIO VERDE 10M3 (19888)	1.500,0000	30.000,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>58.750,00</b>

Solicitante: SIMONE ZANARDI

Luz, 14 de Maio de 2018.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70  
Avenida Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



Solicitação Nr.: 9880/2018

Data: 14/05/2018

Nr. por Centro de Custo: 115

Folha: 1/1

- [ ] Execução de Serviço  
[ ] Execução de Obra  
[ ] Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo:	355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE	Código da Dotação :	
Órgão:	5 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		05.02.2.040.3.3.90.30.99.00.00.00 (428/2018)
Unidade:	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Nome do Solicitante:	SIMONE ZANARDI		
Local de Entrega:	AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE -		
Destinação:	AQUISIÇÃO DE KITS DE OXIGENOTERAPIA PARA USO DOS PACIENTES QUE FAZEM USO DE OXINOTERAPIA DOMILIAR.	Identificação:	
	LICITAÇÃO		

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	180	KT	ACESSORIOS PARA OXIGENOTERAPIA (19892)	350,0000	63.000,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>63.000,00</b>

Solicitante: SIMONE ZANARDI

Luz, 14 de Maio de 2018.

Assinatura do Responsável



**Prefeitura Municipal de Luz**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Gabinete da Secretária**



**ANEXO I**

**Termo de Referência e Especificações dos Produtos/Serviços**

O MUNICÍPIO DE LUZ, MG, Gestor Pleno da Atenção Básica do SUS, no âmbito do seu território, através da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, conforme autorização da Ilma. Sra. Secretária, vem através deste termo referenciar as condições para contratação dos serviços abaixo relacionados, com base legislação Federal Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**I – Objetos e Especificações:**

**LOTE 01**

Aquisição de Cilindro completo – Vazio, para atender as Ambulâncias, Unidades da Secretaria Municipal de Saúde e pacientes com Internação Domiciliar:

Item	Especificações	Produto	Quant	Preço Unitário	Preço Total
01	Cilindro em cor verde (vazio) com capacidade mínima 3m <sup>3</sup> e máxima 4m <sup>3</sup> com válvula de controle – UTI Móvel	----	10	1.000,00	10.000,00
02	Cilindro em cor verde (vazio) com capacidade máxima de 1m <sup>3</sup> com válvula de controle	----	25	750,00	18.750,00
03	Cilindro em cor verde (vazio) com capacidade máxima de 10m <sup>3</sup> com válvula de controle	----	20	1.500,00	30.000,00



**Prefeitura Municipal de Luz**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Gabinete da Secretária**



**LOTE 02**

Aquisição de locação de Concentrador de Oxigênio elétrico, para uso de pacientes com Oxigenoterapia domiciliar com até 5ipm.

Item	Especificações	Produto	Quant	Preço Unitário	Preço Total
01	Locação de Concentrador de Oxigênio elétrico, para fins domiciliares com até 5ipm.	----	300	360,00	108.000,00

**LOTE 03**

Aquisição de Gás Medicinal – Oxigênio, para atender as Ambulâncias, Unidades da Secretaria Municipal de Saúde e pacientes com Internação Domiciliar:

Item	Especificações	Produto	Quant	Preço Unitário	Preço Total
01	Abastecimento de cilindro de oxigênio puro medicinal para fins domiciliares, Forma Gasosa, Pureza Mínima 99,5% - bala de 1m <sup>3</sup>	Abastecimento de cilindro de Oxigênio de 1m <sup>3</sup>	400	60,00	24.000,00
02	Abastecimento de cilindro de oxigênio puro medicinal para fins domiciliares, Forma Gasosa, Pureza Mínima 99,5% - bala de 10m <sup>3</sup>	Abastecimento de cilindro de Oxigênio de 10m <sup>3</sup>	1500	140,00	210.000,00
03	Abastecimento de cilindro de oxigênio puro medicinal para fins domiciliares, Forma Gasosa, Pureza Mínima 99,5% - bala de no mínima 3m <sup>3</sup> e máxima 4m <sup>3</sup> -	Abastecimento de cilindro de Oxigênio			



**Prefeitura Municipal de Luz**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Gabinete da Secretária**



	UTI Móvel	de 3m <sup>3</sup> ou 4m <sup>3</sup>	100	90,00	9.000,00
--	-----------	--	-----	-------	----------

**LOTE 04**

Aquisição de acessórios para oxigenoterapia, nebulização (com máscara de silicone) e kit de oxigênio para cilindro (manômetro, fluxômetro, copinho, umidificador, cateter tipo óculos ou máscara, mangueira, fixador para bala de oxigênio), para atender as Ambulâncias, Unidades da Secretaria Municipal de Saúde e pacientes com Internação Domiciliar:

Item	Especificações	Produto	Quant	Preço Unitário	Preço Total
01	Acessórios para oxigenoterapia, nebulização (com máscara de silicone) e kit de oxigênio para cilindro (manômetro, fluxômetro, copinho, umidificador, cateter tipo óculos ou máscara, mangueira, fixador para bala de oxigênio).	-----	180	350,00	63.000,00

**III – Forma de Fornecimento**

- A) A solicitação dos produtos/serviços será de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, as entregas serão parceladas e deverão ser na totalidade da requisição (Ordem de Fornecimento Parcial), em até **05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição** formalizada por setor competente.
- B) As entregas deverão ser feitas impreterivelmente nos horários de expediente: **das 07:30 às 11:00 e de 13:00 às 16:00**, na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Avenida Laerton Paulinelli, 153 em Luz/MG;
- C) No ato do recebimento, o funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas



**Prefeitura Municipal de Luz**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Gabinete da Secretária**



especificações de acordo com as exigências constantes no edital. Havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser **substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado**, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;

- D) Em casos de solicitação de urgência, **a empresa vencedora tem um prazo máximo de 48 horas para entrega;**
- E) Os produtos deverão ser entregues devidamente lacrados, com especificações da data do engarrafamento;
- F) Os cilindros deverão ser verdes e em estado de conservação **adequados (pintados e limpos);**
- G) A empresa vencedora deverá fornecer os acessórios para oxigenoterapia, nebulização e kit de oxigênio para cilindro (manômetro, fluxômetro, copinho, umidificador, cateter tipo óculos ou máscara, mangueira, fixador para bala de oxigênio), para atendimento aos pacientes do atendimento domiciliar.

#### **IV – Prazo da Contratação**

- A) O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art.57 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **IV – Informações Gerais**

- A) A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer momento, requerer a realização de testes nos produtos a fim de comprovar a qualidade e quantidade, nos termos das exigências constantes nas Normas Técnicas em vigor.

#### **V – Documentação Complementar**

Além de todos os documentos constantes no Edital, a empresa deverá apresentar:

- A) Autorização para funcionamento, expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou Visa Estadual e/ou Municipal.



**Prefeitura Municipal de Luz**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Gabinete da Secretária**



- B) Autorização de Funcionamento para gases medicinais expedida pela ANVISA;
- C) Autorização de Funcionamento para correlatos (equipamentos médicos) expedido pela ANVISA;
- D) Registro válido dos equipamentos médicos junto ao Ministério da Saúde;

Luz, 15 de Maio de 2018

*Simone Zanardi*

**Simone Alzira Zanardi Burakowski** Simone A. Zanardi Burakowski  
Secretária Municipal de Saúde  
LUZ - MG

**Secretária Municipal de Saúde**

Divinópolis, 14 de maio de 2018

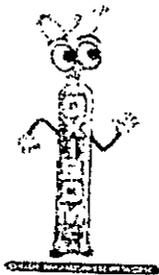
A  
Prefeitura Municipal de Luz  
Sra. Kênia Camargos

Conforme solicitado, segue orçamento para elaboração de edital para futura licitação:

DESCRIÇÃO	VALOR
Cilindro em cor verde (vazio) com capacidade mínima de 3m <sup>3</sup> e máxima de 4m <sup>3</sup> com válvula de controle	R\$1.000,00 (mil reais)
Cilindro em cor verde (vazio) com capacidade máxima de 1m <sup>3</sup> com válvula de controle	R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Cilindro em cor verde (vazio) com capacidade máxima de 10m <sup>3</sup> com válvula de controle	R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Abastecimento de cilindro de oxigênio puro medicinal para fins domiciliares, Forma Gasosa, Pureza Mínima 99,5% - bala de 1m <sup>3</sup>	R\$100,00 (cem reais)
Abastecimento de cilindro de oxigênio puro medicinal para fins domiciliares, Forma Gasosa, Pureza Mínima 99,5% - bala de 10m <sup>3</sup>	R\$200,00 (duzentos reais)
Abastecimento de cilindro de oxigênio puro medicinal para fins domiciliares, Forma Gasosa, Pureza Mínima 99,5% - bala de no mínima 3m <sup>3</sup> e máxima 4m <sup>3</sup> - UTI Móvel	R\$150,00 (cento e cinquenta reais)

Atenciosamente

Marcio Duarte  
White Martins - Divinópolis



Gabriela de Barros Câmpora  
Rua Dep. Ribeiro Pena, 68  
São José  
35600-000 - Bom Despacho- MG  
CNPJ - 20.402.630/0001-08  
37-3521-1530  
oxibom@cofermapa.com.br



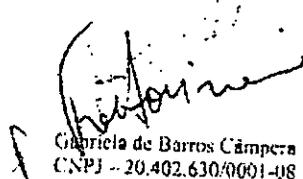
Ao  
Município de Luz  
Luz - MG

### ORÇAMENTO

ITEM	QTDE	UNID	MATERIAIS E DESCRIÇÃO:	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	300	M <sup>3</sup>	Oxigênio medicinal cilindro cap. 10m <sup>3</sup>	140,00	42.000,00
02	150	M <sup>3</sup>	Oxigênio medicinal cilindro cap. de 1 m <sup>3</sup> PPU	60,00	9.000,00
03	12	UNID	Cilindro vazio cor verde cap 01m <sup>3</sup>	1.050,00	12.600,00
04	15	UNID	Cilindro vazio cor verde cap 10m <sup>3</sup>	1.600,00	24.000,00
05	12	SERV	Locação de concentrador de oxigênio/mês	360,00	43.200,00
06	10	UNID	Kit para oxigenoterapia com regulador, umidificador, cateter ou mascara	350,00	3.500,00
07	100	M <sup>3</sup>	Oxigênio medicinal cilindro cap. 03m <sup>3</sup>	90,00	9.000,00
08	10	UNID	Cilindro vazio cor verde cap 03m <sup>3</sup>	1.450,00	14.500,00
TOTAL					157.800,00

Contrato - Françesca / José Guilherme  
Validade - 60 dias  
Prazo de Entrega - conforme a demanda

Bom Despacho, 18 de Abril de 2018

  
Gabriela de Barros Câmpora  
CNPJ - 20.402.630/0001-08  
RG - MG 10.343.888  
CPF - 085.307.036-95  
sócia/administradora



**OXIFOR OXIGENIO FORMIGA LTDA.**

CNPJ: 06.155.278/0001-14    INS. EST.: 261.278.620-0044

Rua: Sergio Lazaro Gonçalves 20 - Centro

Formiga - MG    CEP: 35570-000

Fone: (37) 3321-1293

[oxiforoxigenioformigaltda@yahoo.com.br](mailto:oxiforoxigenioformigaltda@yahoo.com.br)



**COTAÇÃO DE PREÇOS**

NOME DA EMPRESA: Oxifor Oxigenio Formiga Ltda.

CNPJ: 06.155.278/0001-14

INSC. ESTADUAL: 261.278.620-0044

ENDEREÇO: Rua Sergio Lazaro Gonçalves nº 20 - Centro - Formiga (MG)

CEP: 35570-000

E-MAIL: [oxiforoxigenioformigaltda@yahoo.com.br](mailto:oxiforoxigenioformigaltda@yahoo.com.br)

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	300	RECARGA	OXIGÊNIO MEDICINAL (RECARGA) EM CILINDROS DE 010M³	Aga	150,00	45.000,00
02	150	RECARGA	OXIGÊNIO MEDICINAL (RECARGA) EM CILINDROS DE 01.M³	Aga	65,00	9.750,00
03	12	unid	CILINDROS DE AÇO 10MTS	GIFEL	1700,00	20.400,00
04	15	unid	CILINDROS DE AÇO 01MTS	GIFEL	1450,00	21.750,00
05	10	unid	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR OXIGENIO	PHILIPS	420,00	50.400,00
06	10	un	KIT PAR AO XIGERNOTERIAIA / REGULADOT/ UMIDIFICADOR/ CATETER	CONDOR	520,00	5.200,00
07	100	recarga	OXIGÊNIO MEDICINAL (RECARGA) EM CILINDROS DE 01.M³	Aga	105,00	10.500,00
08	10		CILINDROS DE AÇO 03MTS	Gife:	1650,00	16.500,00

*Karoline Kelly Silva*  
L'Via Couto Cambraia

Oxifor Oxigenio Formiga Ltda.

(37)3321-1293



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70  
Avenida Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

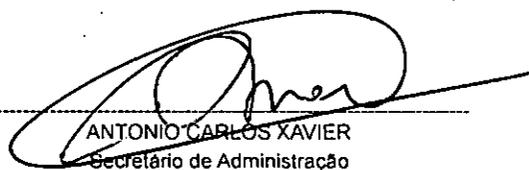


Folha: 2/2

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
7	100.000	SV	ABASTECIMENTO DE CILINDRO 3M3 DE OXIGENIO. (19891)	90.0000	9.000,00
8	300.000	SV	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR ELÉTRICO (24226)	360.0000	108.000,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>4.250.0000</b>	<b>472.750,00</b>

Luz, 28 de Maio de 2018.



ANTONIO CARLOS XAVIER  
Secretário de Administração

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70  
Avenida Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



Folha: 1/1

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Pregoeira, VANUSA CANDIDA DE OLIVEIRA BRITO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 78/2018  
**B - Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL  
**C - Forma de Julgamento:** Menor Preço  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:**  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** dias  
- Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE  
**G - Urgência:**  
**H - Vigência:**  
**I - Objeto da Licitação:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ABSTECIMENTO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO E ALUGUEL DE CONCENTRADORES ELÉTRICOS PARA PACIENTES QUE FAZEM USO DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG.  
  
**J - Observações:**  
  
**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
5	05.02.2.044.4.4.90.52.00.00.00.00	MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE	4.4.90.52.99.00.00.00	58.750,00
	Fonte de Recurso : 102 - SAÚDE 15%			
428	05.02.2.040.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENC	3.3.90.30.99.00.00.00	63.000,00
	Fonte de Recurso : 102 - SAÚDE 15%			
430	05.02.2.040.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENC	3.3.90.39.99.00.00.00	351.000,00
	Fonte de Recurso : 102 - SAÚDE 15%			
<b>Total Previsto :</b>				<b>472.750,00</b>

Luz, 28 de Maio de 2018.

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70  
Avenida Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

PARECER CONTÁBIL



Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nr. Processo Adm. / Ano: 78/2018  
Data do Processo Adm.: 28/05/2018  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
Objeto do Processo Adm.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ABSTECIMENTO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO E ALUGUEL DE CONCENTRADORES ELÉTRICOS PARA PACIENTES QUE FAZEM USO DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

Cod. Red.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
425	05.02	2.044	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.99.00.00.00	578,93	58.750,00
428	05.02	2.040	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.99.00.00.00	1.015,80	63.000,00
430	05.02	2.040	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	496,44	351.000,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>472.750,00</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>472.750,00</b>
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

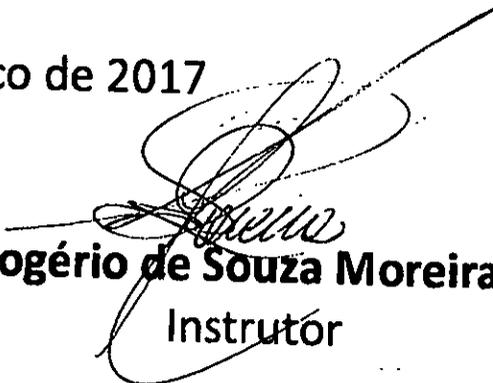
Luz, Em ...../...../.....

  
Assinatura do Responsável

## CERTIFICADO

Certifico que **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO** participou do curso de capacitação sobre o tema **Pregão e Formação de Pregoeiros**, realizado pelo Instituto Brasil de Estudos, Pesquisas e de Gestão Estratégica de Competências e ministrado pelo senhor Rogério de Souza Moreira, nos dias 8 de 9 de Março de 2017, com carga horária de 16 horas-aula.

Belo Horizonte/MG, 9 de Março de 2017



**Rogério de Souza Moreira**  
Instrutor



## **Ementa Resumida do Curso de Pregão e Formação de Pregoeiros**

1. Introdução
2. Histórico da Modalidade Pregão
3. Legislação de Referência
4. Conceito de Pregão
5. Características Principais do Pregão
6. Vantagens do Pregão
7. Formas Presencial e Eletrônica
8. Diferenças entre o Pregão e as Modalidades Tradicionais que utilizam o tipo "menor preço"
9. Princípios Básicos do Pregão
10. Atores do Pregão
11. Fases do Pregão
12. O tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123/06)





Prefeitura Municipal de Luz  
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2018 de 28.05.18**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 de 28.05.18**

**FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL:** Art. 1º e seguintes da Lei Federal Nº 10.520/2002, de 17/7/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº. 143/2006, de 02/01/2006. LC nº 143/06 e 147/14.

A Prefeitura Municipal de Luz - MG, mediante a pregoeira designada pelo Decreto nº 2.489 de 30.04.2018, Sra Vanusa C. Oliveira Brito, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** do tipo **menor preço por lote**, objetivando aquisição de botijão gás medicinal, prestação de serviços de abastecimento e locação de cilindros, o qual obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1616/13, de 10.09.13, Decreto Municipal 143/06 de 02.01.06, a Lei Complementar Municipal nº 049/11, de 11/07/2011 e o Decreto Municipal nº 1.229/11 de 21.09.11 e as demais normas e condições estabelecidas neste edital, inclusive LC nº 143/06 e 147/14.

A abertura da sessão será às **09:00 horas do dia 13 de Junho de 2018**, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação e de 09:00 até as 09:10 horas, podendo ser prorrogado a critério da Pregoeira, o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.**

**I-OBJETO:**

**“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ABASTECIMENTO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO E ALUGUEL DE CONCENTRADORES ELÉTRICOS PARA PACIENTES QUE FAZEM USO DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG.” conforme anexos:**

- a) **ANEXO I** – Termo de referência;
- b) **ANEXO II** – Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme preceitua o inciso VII, artigo 4º da lei nº 10.520/02, para **CRENCIAMENTO** (solicitados no item III deste edital) sendo que, ambos deverão conter, na parte externa os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Luz – MG  
Nome do Proponente: \_\_\_\_\_  
Envelope Nº 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”  
Processo Licitatório nº 078/2018  
Pregão Nº 029/2018

Prefeitura Municipal de Luz – MG  
Nome do Proponente: \_\_\_\_\_  
Envelope Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”  
Processo Licitatório nº 078/2018  
Pregão nº 029/2018

- 2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 2.3.1 - concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;





Prefeitura Municipal de Luz  
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



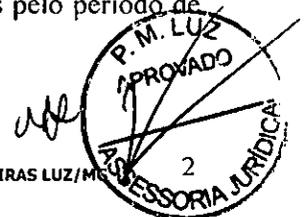
- 2.3.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 2.3.3 - que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 2.3.4 - e estrangeiras que não funcionam ou não residem no país.

### III- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 3.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 3.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- I - documento oficial de identidade;
- II - Os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente e com a apresentação do respectivo contrato social da Empresa e últimas alterações; e sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social e últimas alterações, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. O contrato social poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pela pregoeira no ato da sessão, em decorrência de tal investidura.
- 3.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem outorga poderes.
- 3.5. Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 3.6 - **A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º da lei 10.520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame. ( Anexo II)**
- 3.7 – Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº.123/06, os licitantes deverão apresentar declaração que estão enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo (Anexo VII) deste edital.
- 3.8. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.
- 3.9. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

### IV- PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº01

- 4.1- A proposta deverá conter a indicação clara e precisa, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
- a) ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo, que compõe este edital, e deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;
- b) indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, bem como o número de sua conta corrente;
- c) ter **validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação, sendo que as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.





*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



d) **Preço unitário do lote e valor total proposto para o lote**, expressos em reais (moeda corrente nacional), nos quais deverão estar consideradas inclusas quaisquer despesas incidentes sobre o mesmo (objeto licitado/ofertado-item), quais sejam: tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza.

4.2- A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

4.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.5- **A participação no presente certame implica no reconhecimento e aceitação das cláusulas e condições nele contidas.**

#### V- DA DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas:

- As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- As propostas que apresentarem preços superiores aos valores mencionados no termo de referência ou manifestamente inexequíveis.
- As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital.

#### VI- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1- Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço por lote**.

6.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o (a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, decidindo motivadamente a respeito.

6.3 - Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver cadastrada neste certame como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será adotado o procedimento do art. 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.4 - No caso de se **verificar empate** entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais bem como dos itens 6.2 e 6.3, a **classificação será obtida mediante sorteio** realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

6.5- A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.6- O licitante, quando convocado pela Pregoeira para comprovar a conformidade de sua proposta ou lance, deverá fazê-lo na própria sessão pública, por qualquer meio lícito admitido em direito.

6.7 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

6.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

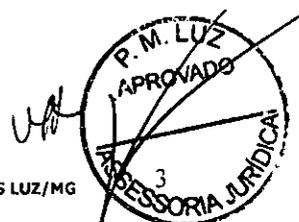
6.9- Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital.

6.10- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.11- **As propostas enviadas via correio deverão conter os dois envelopes (propostas e documentação) acompanhados da apresentação da Declaração de Habilitação (Anexo II), em envelope separado.**

#### VII- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 02)

7.1- O envelope nº 02 – **DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos:





*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



**7.1.1 – PARA PESSOAS JURÍDICAS**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, unificada com a Certidão de Regularidade expedida pelo **INSS**;
- c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- d) Certidão de regularidade expedida pela **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **CNDT**, conforme art. 29, inciso V da Lei nº 8.666/1993 (redação dada pela Lei Federal nº12.440/2011); expedida através do site ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).
- g) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica - Validade 90 dias.
- h) Declaração de que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. art 27 inc.v, devidamente assinada pelo representante legal, conforme **ANEXO III**;
- i) Autorização de Funcionamento da Empresa emitida pela ANVISA, ou VISA Estadual e/ou Municipal, quando a empresa participante do processo licitatório se tratar de uma filial o documento poderá ser apresentado em nome da matriz;
- j) Declaração que os produtos estão em conformidade com as especificações regulamentadas pela ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- k) Autorização de Funcionamento para gases medicinais, expedida pela ANVISA para envasadores e fabricantes e Alvará Sanitário Estadual e /ou Municipais para distribuidores;
- l) Autorização de Funcionamento para correlatos (equipamentos médicos) expedido pela ANVISA para envasadores e fabricantes e Alvará Sanitário Estadual e/ou Municipal para distribuidores;
- m) Registro válido dos equipamentos médicos junto ao Ministério da Saúde.

7.2-Os documentos necessários à habilitação poderão ser **apresentados em original**, por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira**.

7.3 – As licitantes credenciadas para este certame, como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos **DOCUMENTOS FISCAIS** apresentadas.

7.4 – Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Luz, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, desde que observado o item anterior.

7.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada a Prefeitura Municipal de Luz convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**VIII – DA SESSÃO DO PREGÃO**

8.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação serão realizada no local, data e horários indicados no preâmbulo deste edital, **sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:**

8.1.1 – Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos **necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital**, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

8.1.2 – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.





*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



8.1.3 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 03 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 03 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

8.1.4 – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

8.1.5 – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

8.1.5.1 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada ITEM. A critério da pregoeira, o referido período poderá ser prorrogado.

8.1.5.2 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

8.1.5.3 – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

8.1.5.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

8.1.5.5 – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

8.1.6 – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

8.1.7 – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 7 deste edital.

8.1.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo ÍTEM LICITADO por meio deste Pregão.

8.1.9 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

8.1.10 – Caso ocorram às hipóteses dos subitens 8.1.7 e 8.1.8, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão da pregoeira, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito a pregoeira negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

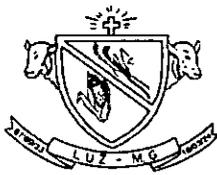
8.1.11 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

8.1.11.1 – A adjudicação do objeto obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticada pela pregoeira na própria ata de reunião.

## **IX- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de correspondência devidamente fundamentada e protocolada no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Luz.





*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



9.1.1 - Os recursos deverão observar os seguintes requisitos: Serem digitados e devidamente fundamentados; serem assinados por representante legal da licitante recorrente e não serão aceitos recursos enviados via fax e via email.

9.2 - Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### X - DOS RECURSOS

10.1. Declarada a vencedora, os demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4- Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

10.5- Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados por representante legal da licitante recorrente;
- c) Não serão aceitos recursos enviados via fax e via email.

### XI- DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, suas respectivas fichas do orçamento de 2018 e apostilamentos:

**Despesas do orçamento vigente:**

425/2018 - 05.02.2.044.4.4.90.52.99.00.00.00

428/2018 - 05.02.2.040.3.3.90.30.99.00.00.00

430/2018 - 05.02.2.040.3.3.90.39.99.00.00.00

### XII - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1- O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

12.2- A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de LUZ/MG e desde que não afete a boa execução do contrato.

12.3- O licitante vencedor fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, previsto no inciso 13 art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

### XIII - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, à prazo com 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento e respectiva Nota Fiscal Eletrônica e aceite da Secretaria Municipal de Saúde.





*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



**XIV- SANÇÕES**

14.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Luz, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Advertência escrita.
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5%(meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

14.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Luz, e caso não seja recolhida, a Prefeitura descontará do primeiro pagamento que houver de ser feito à licitante na forma prevista no item seguinte.

14.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Luz, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.6- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**XV – DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 - A fiscalização dos serviços objeto do contrato caberá à Secretaria Municipal de Saúde;

15.2 - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto á qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Termo de Referência e respectivo contrato.

15.3 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou ordem de serviço, a Secretaria Municipal de Saúde comunicará imediatamente o fato por escrito à Secretaria de Administração, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

**XVI - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS EXIGIDAS:**

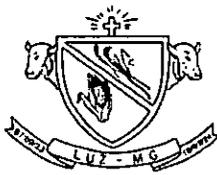
16.1- Atendimento na íntegra do Termo de Referência.

16.2 - Após a homologação do processo licitatório, a Prefeitura Municipal de Luz firmará contrato com a empresa vencedora, que deverá responsabilizar-se pela entrega, abastecimento, substituição, transporte e prestação de serviços de manutenção dos concentradores elétricos, isentando-a de qualquer responsabilidade jurídica.

**XVII - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

17.1- O preço ofertado pelo licitante poderá ser reajustado ou reduzido, de acordo com planilha de custo, que será apresentada pelo interessado contratado ou solicitado pelo Poder Público contratante, com adequações para manter o equilíbrio econômico-financeiro, bem como para atender acréscimos ou decréscimos do objeto contratado, através de Termo Aditivo, nos termos do art. 65, incisos I e II, alíneas “b” e “d” e §§ 1º e 2º da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.





*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



**XVIII- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA**

18.1 – A solicitação dos produtos/serviços será de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, as entregas serão parceladas e deverão ser na totalidade da requisição (Autorização de Fornecimento Parcial), em até **05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição** formalizada por setor competente.

18.2 - A Prefeitura Municipal de Luz – MG, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e termo de referencia, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

18.3 - O produto deverá ser da mesma marca apresentada na proposta, quando da entrega.

18.4 - As entregas deverão ser feitas impreterivelmente nos horários de expediente: **das 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00**, na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Av. Laerton Paulinelli, 153- Bairro Monsenhor Parreiras - Luz/MG.

18.4 - No ato do recebimento, o funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes no edital, termo de referencia. Havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser **substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado**, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;

18.5 - Em casos de **solicitação de urgência**, a empresa vencedora tem um prazo máximo de **04 horas para entrega**;

18.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente lacrados, com especificações da data do engarrafamento;

18.7 - Os cilindros deverão ser verdes e em estado de conservação adequados (pintados e limpos);

18.8 - A empresa vencedora deverá fornecer os acessórios para oxigenoterapia, nebulização e kit de oxigênio para cilindro (manômetro, fluxômetro, copinho, umidificador, cateter tipo óculos ou mascara, mangueira, fixador para bala de oxigênio), para atendimento aos pacientes do atendimento domiciliar.

**XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

19.1- A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

19.2- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.3- Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

19.4 - O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de Luz, localizada a Av. Laerton Paulinelli, 153- Bairro Monsenhor Parreiras - CEP: 35.595.000 - Luz (MG) ou no site do município: [www.luz.mg.gov.br](http://www.luz.mg.gov.br)

19.5 - O contratado na vigência do contrato, será o único responsável perante terceiros, pelos atos praticados, excluindo a Prefeitura Municipal de Luz de qualquer reclamação e/ou indenizações.

19.6 - Serão de sua inteira responsabilidade todos os encargos, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

19.7 - Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento de dúvidas por escrito sobre a documentação da licitação, a Pregoeira pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros para permitir a apresentação da **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, não cabendo as licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

19.8 - À Prefeitura Municipal de Luz se reserva o direito de a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que os participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

19.9 – Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.





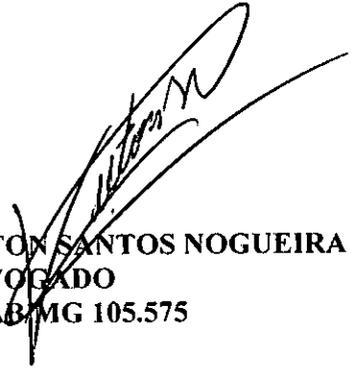
*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



- 19.10 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 19.11 – O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/).
- 19.12 – A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.
- 19.13– Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 19.14– Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.15 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.
- 19.16 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- 19.17 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 19.18 – O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.
- 19.19 – Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Luz/MG, 28 de Maio de 2018.

  
VANUSA C. OLIVEIRA BRITO  
PREGOEIRA

  
DR. LELTON SANTOS NOGUEIRA  
ADVOGADO  
OAB/MG 105.575





Prefeitura Municipal de Luz  
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ANEXO I



**Termo de Referência e Especificações dos Produtos/Serviços**

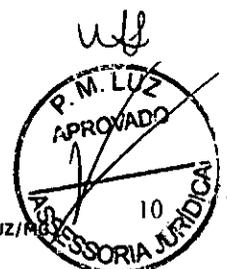
O MUNICÍPIO DE LUZ, MG, Gestor Pleno da Atenção Básica do SUS, no âmbito do seu território, através da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, conforme autorização da Ilma. Sra. Secretária, vem através deste termo referenciar as condições para contratação dos serviços abaixo relacionados, com base legislação Federal Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**I – Objetos e Especificações:**

**LOTE 01**

Aquisição de Cilindro completo – Vazio, para atender as Ambulâncias, Unidades da Secretaria Municipal de Saúde e pacientes com Internação Domiciliar:

Item	Especificações	Produto	Quant	Preço Unitário	Preço Total
01	Cilindro em cor verde (vazio) com capacidade mínima 3m <sup>3</sup> e máxima 4m <sup>3</sup> com válvula de controle – UTI Móvel	----	10	1.000,00	10.000,00
02	Cilindro em cor verde (vazio) com capacidade máxima de 1m <sup>3</sup> com válvula de controle	----	25	750,00	18.750,00
03	Cilindro em cor verde (vazio) com capacidade máxima de 10m <sup>3</sup> com válvula de controle	----	20	1.500,00	30.000,00





Prefeitura Municipal de Luz  
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**LOTE 02**

Aquisição de locação de Concentrador de Oxigênio elétrico, para uso de pacientes com Oxigenoterapia domiciliar com até 5ipm.

Item	Especificações	Produto	Quant	Preço Unitário	Preço Total
01	Locação de Concentrador de Oxigênio elétrico, para fins domiciliares com até 5ipm.	-----	300	360,00	108.000,00

**LOTE 03**

Aquisição de Gás Medicinal – Oxigênio, para atender as Ambulâncias, Unidades da Secretaria Municipal de Saúde e pacientes com Internação Domiciliar:

Item	Especificações	Produto	Quant	Preço Unitário	Preço Total
01	Abastecimento de cilindro de oxigênio puro medicinal para fins domiciliares, Forma Gasosa, Pureza Mínima 99,5% - bala de 1m <sup>3</sup>	Abastecimento de cilindro de Oxigênio de 1m <sup>3</sup>	400	60,00	24.000,00
02	Abastecimento de cilindro de oxigênio puro medicinal para fins domiciliares, Forma Gasosa, Pureza Mínima 99,5% - bala de 10m <sup>3</sup>	Abastecimento de cilindro de Oxigênio de 10m <sup>3</sup>	1500	140,00	210.000,00
03	Abastecimento de cilindro de oxigênio puro medicinal para fins domiciliares, Forma Gasosa, Pureza Mínima 99,5% - bala de no mínima 3m <sup>3</sup> e máxima 4m <sup>3</sup> - UTI Móvel	Abastecimento de cilindro de Oxigênio de 3m <sup>3</sup> ou 4m <sup>3</sup>	100	90,00	9.000,00





Prefeitura Municipal de Luz  
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



LOTE 04

Aquisição de acessórios para oxigenoterapia, nebulização (com máscara de silicone) e kit de oxigênio para cilindro (manômetro, fluxômetro, copinho, umidificador, cateter tipo óculos ou máscara, mangueira, fixador para bala de oxigênio), para atender as Ambulâncias, Unidades da Secretaria Municipal de Saúde e pacientes com Internação Domiciliar:

Item	Especificações	Produto	Quant	Preço Unitário	Preço Total
01	Acessórios para oxigenoterapia, nebulização (com máscara de silicone) e kit de oxigênio para cilindro (manômetro, fluxômetro, copinho, umidificador, cateter tipo óculos ou máscara, mangueira, fixador para bala de oxigênio).	----	180	350,00	63.000,00

III – Forma de Fornecimento

- A) A solicitação dos produtos/serviços será de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, as entregas serão parceladas e deverão ser na totalidade da requisição (Ordem de Fornecimento Parcial), em até **05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição** formalizada por setor competente.
- B) As entregas deverão ser feitas impreterivelmente nos horários de expediente: **das 07:30 às 11:00 e de 13:00 às 16:00**, na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Avenida Laerton Paulinelli, 153 em Luz/MG;
- C) No ato do recebimento, o funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes no edital. Havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser **substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado**, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;





*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



- D) Em casos de solicitação de urgência, a empresa vencedora tem um prazo máximo de 48 horas para entrega;
- E) Os produtos deverão ser entregues devidamente lacrados, com especificações da data do engarrafamento;
- F) Os cilindros deverão ser verdes e em estado de conservação **adequados (pintados e limpos);**
- G) A empresa vencedora deverá fornecer os acessórios para oxigenoterapia, nebulização e kit de oxigênio para cilindro (manômetro, fluxômetro, copinho, umidificador, cateter tipo óculos ou máscara, mangueira, fixador para bala de oxigênio), para atendimento aos pacientes do atendimento domiciliar.

#### **IV – Prazo da Contratação**

- A) O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art.57 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **IV – Informações Gerais**

- A) A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer momento, requerer a realização de testes nos produtos a fim de comprovar a qualidade e quantidade, nos termos das exigências constantes nas Normas Técnicas em vigor.

#### **V – Documentação Complementar**

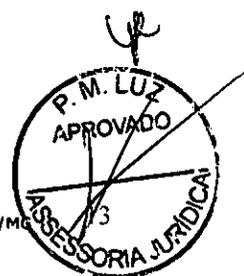
Além de todos os documentos constantes no Edital, a empresa deverá apresentar:

- A) Autorização para funcionamento, expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou Visa Estadual e/ou Municipal.
- B) Autorização de Funcionamento para gases medicinais expedida pela ANVISA;
- C) Autorização de Funcionamento para correlatos (equipamentos médicos) expedido pela ANVISA;
- D) Registro válido dos equipamentos médicos junto ao Ministério da Saúde;

Luz, 15 de Maio de 2018

---

**Simone Alzira Zanardi Burakowski**  
**Secretária Municipal de Saúde**





*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



ANEXO II

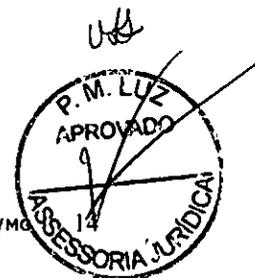
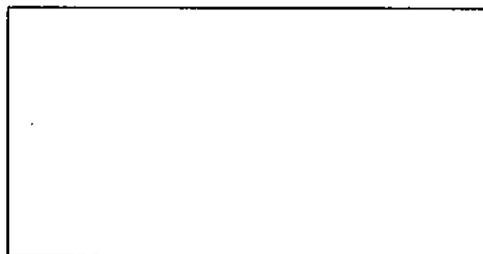
**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO Nº 078/2018  
PREGÃO Nº. 029/2018

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, residente a Rua \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme preceitua o inciso VII, artigo 4º da lei nº 10.520/02.

Luz, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa / Licitante  
CARIMBO CNPJ





ANEXO III

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 078/2018  
PREGÃO Nº. 029/2018

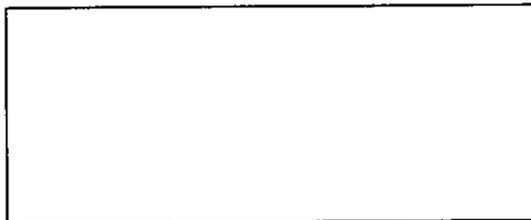
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins no disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Luz, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante Legal da empresa / licitante

CARIMBO DO CNPJ





*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*

ANEXO IV



PROCESSO Nº 078/2018  
PREGÃO Nº. 029/2018

CREDECIAL

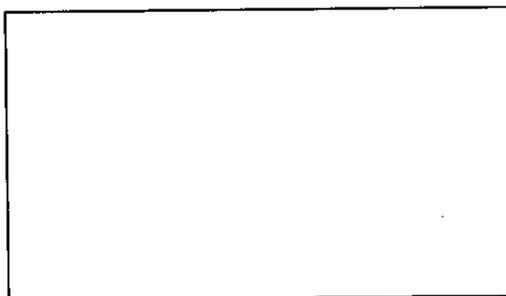
Pelo presente instrumento particular, eu \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, CREDENCIO o SR. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, residente a Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, para representar-me junto a Prefeitura Municipal de Luz, no processo licitatório PRC Nº 078/2018, modalidade Pregão nº 029/2018, o qual está autorizado a requerer vistas de propostas, manifestar-se em meu nome, desistir, dar lances e interpor recursos, rubricar documentos e tudo mais relativos à licitação em epígrafe.

Luz, de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa/Licitante

CARIMBO CNPJ





Prefeitura Municipal de Luz  
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA



PROCESSO: PRC Nº 078/2018  
LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 029/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO GLOBAL

À  
Comissão Permanente de Licitação

Licitante: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

**INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ Civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_  
Nac.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, endereço: \_\_\_\_\_  
tel: \_\_\_\_\_

Pela presente, apresento a proposta de preços dos itens relacionados abaixo e desde já concordo com as condições previstas no edital referente ao PRC nº 078/2018 – Pregão nº 029/2018.

**LOTE 01**

Aquisição de Cilindro completo – Vazio, para atender as Ambulâncias, Unidades da Secretaria Municipal de Saúde e pacientes com Internação Domiciliar:

Item	Especificações	Produto	Quant	Preço Unitário	Preço Total
01	Cilindro em cor verde (vazio) com capacidade mínima 3m <sup>3</sup> e máxima 4m <sup>3</sup> com válvula de controle – UTI Móvel	----	10	R\$	R\$
02	Cilindro em cor verde (vazio) com capacidade máxima de 1m <sup>3</sup> com válvula de controle	----	25	R\$	R\$
03	Cilindro em cor verde (vazio) com capacidade máxima de 10m <sup>3</sup> com válvula de controle	----	20	R\$	R\$

**VALOR TOTAL DO ITEM LOTE 01: R\$**

\_\_\_\_\_

**LOTE 02**





Prefeitura Municipal de Luz  
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Aquisição de locação de Concentrador de Oxigênio elétrico, para uso de pacientes com Oxigenoterapia domiciliar com até 5ipm.

Item	Especificações	Produto	Quant	Preço Unitário	Preço Total
01	Locação de Concentrador de Oxigênio elétrico, para fins domiciliares com até 5ipm.	-----	300	R\$	R\$

VALOR TOTAL DO ITEM LOTE 02: R\$

\_\_\_\_\_ )

LOTE 03

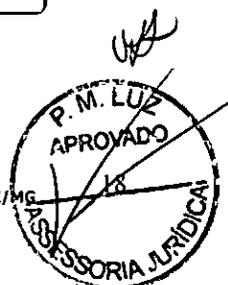
Aquisição de Gás Medicinal – Oxigênio, para atender as Ambulâncias, Unidades da Secretaria Municipal de Saúde e pacientes com Internação Domiciliar:

Item	Especificações	Produto	Quant	Preço Unitário	Preço Total
01	Abastecimento de cilindro de oxigênio puro medicinal para fins domiciliares, Forma Gasosa, Pureza Mínima 99,5% - bala de 1m <sup>3</sup>	Abastecimento de cilindro de Oxigênio de 1m <sup>3</sup>	400	R\$	R\$
02	Abastecimento de cilindro de oxigênio puro medicinal para fins domiciliares, Forma Gasosa, Pureza Mínima 99,5% - bala de 10m <sup>3</sup>	Abastecimento de cilindro de Oxigênio de 10m <sup>3</sup>	1500	R\$	R\$
03	Abastecimento de cilindro de oxigênio puro medicinal para fins domiciliares, Forma Gasosa, Pureza Mínima 99,5% - bala de no mínima 3m <sup>3</sup> e máxima 4m <sup>3</sup> - UTI Móvel	Abastecimento de cilindro de Oxigênio de 3m <sup>3</sup> ou 4m <sup>3</sup>	100	R\$	R\$

VALOR TOTAL DO ITEM LOTE 03: R\$

\_\_\_\_\_ )

LOTE 04





Prefeitura Municipal de Luz  
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Aquisição de acessórios para oxigenoterapia, nebulização (com máscara de silicone) e kit de oxigênio para cilindro (manômetro, fluxômetro, copinho, umidificador, cateter tipo óculos ou máscara, mangueira, fixador para bala de oxigênio), para atender as Ambulâncias, Unidades da Secretaria Municipal de Saúde e pacientes com Internação Domiciliar:

Item	Especificações	Produto	Quant	Preço Unitário	Preço Total
01	Acessórios para oxigenoterapia, nebulização (com máscara de silicone) e kit de oxigênio para cilindro (manômetro, fluxômetro, copinho, umidificador, cateter tipo óculos ou máscara, mangueira, fixador para bala de oxigênio).	----	180	R\$	R\$

VALOR TOTAL DO ITEM LOTE 04: R\$

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados, frete, o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título).

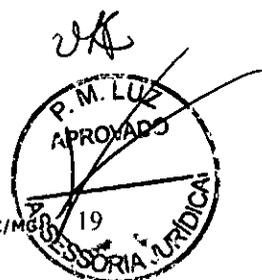
**VALIDADE DA PROPOSTA:** Conter o prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias** contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

**PRAZO DE ENTREGA:** imediato, **05 (CINCO) dias**, conforme Requisição de Entrega e/ou Ordem de Fornecimento Parcial. Emergência: 04 (quatro) horas.

**PAGAMENTO:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 30 dias).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa / Licitante  
Carimbo do CNPJ





Prefeitura Municipal de Luz  
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE  
\_\_\_\_ DE \_\_\_\_.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
\_\_\_\_/20\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, DE  
ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO PRC. Nº  
078/2018 - PREGÃO Nº 029/2018.

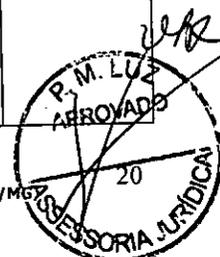
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram, de um lado o Município de Luz, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, com sede à Rua 16 de março nº 172, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AILTON DUARTE, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Luz/MG, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, aqui representada pelo seu sócio o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, residente a rua \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, portador do CPF: \_\_\_\_\_ denominada CONTRATADA, no final assinados, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei Complementar mediante as cláusulas e condições seguintes:

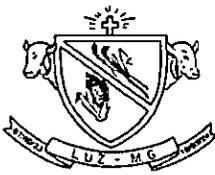
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ABASTECIMENTO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO E ALUGUEL DE CONCENTRADORES ELÉTRICOS PARA PACIENTES QUE FAZEM USO DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG.” conforme anexos:

1.1- Quantitativos dos produtos/serviços a serem adquiridos/prestados:

Item	Especificações	Produto	Quant	Preço Unitário	Preço Total
01	Cilindro em cor verde (vazio) com capacidade mínima 3m <sup>3</sup> e máxima 4m <sup>3</sup> com válvula de controle – UTI Móvel	-----	10		
02	Cilindro em cor verde (vazio) com capacidade máxima de 1m <sup>3</sup> com válvula de controle	-----	25		
03	Cilindro em cor verde (vazio) com capacidade máxima de 10m <sup>3</sup> com válvula de controle	-----	20		
04	Locação de Concentrador de Oxigênio elétrico, para fins domiciliares com até 5ipm.	-----	300		
05	Abastecimento de cilindro de oxigênio puro medicinal para fins domiciliares, Forma Gasosa, Pureza Mínima 99,5% - bala de 1m <sup>3</sup>	Abastecimento de cilindro de Oxigênio de 1m <sup>3</sup>	400		





Prefeitura Municipal de Luz  
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



06	Abastecimento de cilindro de oxigênio puro medicinal para fins domiciliares, Forma Gasosa, Pureza Mínima 99,5% - bala de 10m <sup>3</sup>	Abastecimento de cilindro de Oxigênio de 10m <sup>3</sup>	1500		
07	Abastecimento de cilindro de oxigênio puro medicinal para fins domiciliares, Forma Gasosa, Pureza Mínima 99,5% - bala de no mínima 3m <sup>3</sup> e máxima 4m <sup>3</sup> - UTI Móvel	Abastecimento de cilindro de Oxigênio de 3m <sup>3</sup> ou 4m <sup>3</sup>	100		
08	Acessórios para oxigenoterapia, nebulização (com máscara de silicone) e kit de oxigênio para cilindro (manômetro, fluxômetro, copinho, umidificador, cateter tipo óculos ou mascara, mangueira, fixador para bala de oxigênio).	----	180		

**CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO**

Menor preço por lote.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

3.1 - Para a prestação dos serviços prevista na cláusula 1ª, dá-se a este Contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) o abastecimento de cilindro de oxigênio puro medicinal – bala completa de 1m<sup>3</sup>; R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) o abastecimento de cilindro de oxigênio puro medicinal – bala completa de 10 m<sup>3</sup>; R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) cada cilindro vazio capacidade máxima de 1m<sup>3</sup>, com válvula de controles; R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) cada cilindro vazio capacidade máxima de 10 m<sup>3</sup>, com válvula de controles e R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) cada Locação de Concentrador de Oxigênio Elétrico até 5ipm, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, relacionar todos os itens, a ser pago á prazo: 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal na Secretaria de Saúde.

3.2 - O preço ofertado pelo licitante poderá ser reajustado ou reduzido, de acordo com planilha de custo, que será apresentada pelo interessado contratado ou solicitado pelo Poder Público contratante.

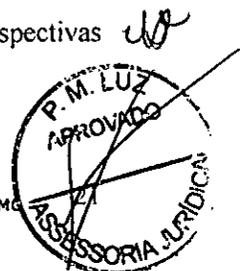
**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e terá início na assinatura do Contrato, e poderá ser prorrogado nos termos da lei, observados o interesse das partes e, no que couber, os dispositivos constantes na Lei Federal nº 8666/93, por Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária do orçamento vigente, suas respectivas fichas do orçamento de 2018 e apostilamentos:

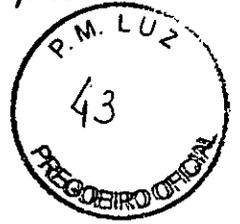
Despesas do orçamento vigente:





*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*

425/2018 - 05.02.2.044.4.4.90.52.99.00.00.00  
428/2018 - 05.02.2.040.3.3.90.30.99.00.00.00  
430/2018 - 05.02.2.040.3.3.90.39.99.00.00.00



**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII da Lei 8.666/93 e Lei Complementar, inexecução do termo de referencia, sem que caiba à (o) CONTRATADA (o) direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

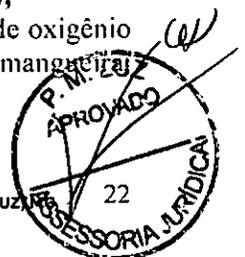
O presente contrato poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte desde que autorizado pela Administração.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES**

8.1– A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes de execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à ( o ) CONTRATADA ( o ).

8.2– A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, em atendimento fiel ao termo de referência anexo a este contrato;
- b) Cumprir rigorosamente os horários determinados pela Secretaria de Saúde para a entrega.
- c) Responder juridicamente pelas responsabilidades decorrentes do transporte dos produtos.
- d) Manter todos os seguros necessários, inclusive os relativos a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.
- e) A solicitação dos produtos/serviços será de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, as entregas serão parceladas e deverão ser na totalidade da requisição (Autorização de Fornecimento Parcial), em até **05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição** formalizada por setor competente.
- f) A Prefeitura Municipal de Luz – MG, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e termo de referencia, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.
- g) O produto deverá ser da mesma marca apresentada na proposta, quando da entrega.
- h) As entregas deverão ser feitas impreterivelmente nos horários de expediente: **das 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00**, na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Sete de Setembro nº 1410 em Luz/MG;
- i) No ato do recebimento, o funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes no edital, termo de referencia. Havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser **substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado**, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;
- j) Em casos de **solicitação de urgência**, a empresa vencedora tem um prazo máximo de **04 horas para entrega**;
- l) Os produtos deverão ser entregues devidamente lacrados, com especificações da data do engarrafamento;
- m) Os cilindros deverão ser verdes e em estado de conservação **adequados (pintados e limpos)**;
- n) A empresa vencedora deverá fornecer os acessórios para oxigenoterapia, nebulização e kit de oxigênio para cilindro (manômetro, fluxômetro, copinho, umidificador, cateter tipo óculos ou máscara, mangueira fixador para bala de oxigênio), para atendimento aos pacientes do atendimento domiciliar.
- o) A manutenção dos concentradores elétricos.





*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



**CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 – Eventuais alterações nas especificações dos serviços, ajustados deverão ser avaliados por ambas as partes, e serão objeto de novas estimativas de preços e prazos, e farão parte de Termo Aditivo, que passará a ser parte integrante do presente contrato.

9.2 – A responsabilidade pela prestação de serviços da CONTRATADA não cessará com a entrega e recebimento do objetivado.

9.3 – No caso de rescisão do presente contrato por interesse de qualquer das partes, fica resguardado à (o) CONTRATADA (o) o direito do recebimento dos pagamentos pelos serviços executados até a data da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME LEGAL**

O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do **Pregão nº 021/2017** e pelas leis nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, LC nº 123/2006 e LC nº 147/14.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS E PENALIDADES**

11 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, e, em especial:

a) Advertência escrita;

b) Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega da mercadoria;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

e) A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Luz, e caso não seja recolhida, a Prefeitura descontará do primeiro pagamento que houver de ser feito à licitante na forma prevista no item seguinte.

f) O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Luz, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

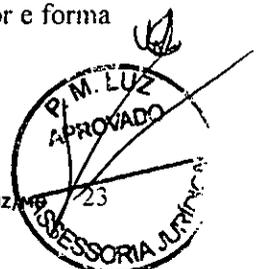
g) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

h) Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Luz para dirimir eventuais questões emergentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a se tornar.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.





*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*

Luz, de \_\_\_\_ de 2018.



**AILTON DUARTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EMPRESA**  
**REPRESENTANTE**

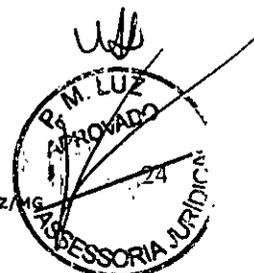
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
CPF

2) \_\_\_\_\_  
CPF





*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*

ANEXO VII  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2018  
PREGÃO Nº 029/2018



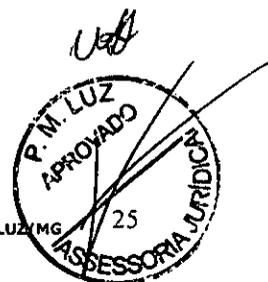
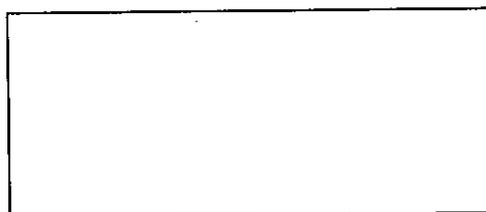
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EPP**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-  
assinado, e para os fins do Pregão nº 029/2018, **DECLARA** expressamente que:

► está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006

..... de ..... de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa / Licitante  
Carimbo do CNPJ



---

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LUZ

---



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 078/2018. PREGÃO N° 029/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 078/2018. PREGÃO N° 029/2018. OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ABASTECIMENTO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO E ALUGUEL DE CONCENTRADORES ELÉTRICOS PARA PACIENTES QUE FAZEM USO DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG." TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. LICITAÇÃO: 13.06.2018 às 09:00 HORAS. LOCAL: DEP. DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA M. DE LUZ-MG, SITUADA AV. LAERTON PAULINELLI, 153 BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS-LUZ/MG. INF.: (37)3421-3030, RAMAL:32. DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS. LUZ/MG. 28.05.2018. WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

**VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**

- Pregocira

Publicado por:  
Angela Aparecida Ferreira  
Código Identificador:BFDE855B

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/05/2018. Edição 2261  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



**Prefeitura Municipal de Luz**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Gabinete da Secretária**



**Ofício nº 313/2018**

**Setor: Secretaria de Saúde**

**Assunto: Solicitação (faz)**

**Data: 07/06/2018**

**Saudações!**

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações para promoção, proteção e recuperação, conforme disposto no art. 2º da lei nº 8080/90;

Considerando o aumento da demanda do uso oxigênio domiciliar em pacientes acamados ou em outros pacientes que necessitam da oxigenoterapia domiciliar;

Considerando que o serviço de oxigenoterapia domiciliar é vital para os usuários do sistema do SUS;

Considerando que o Processo Licitatório leva tempo para execução e liberação;

Considerando que foi solicitado Aditivo de tempo e quantidades, da seguinte maneira:

- **Empresa Gabriela de Barros Câmpera ME, Licitação Nº21/2017, PRC: 58/2017, Fornecedor nº7913 para o Abastecimento e Locação de Cilindros de Oxigênio, Aditivo de tempo, por 07 meses e quantitativo;**
- **White Martins Gases Industriais LTDA, Licitação Nº21/2017, PRC: 58/2017, Fornecedor nº4328 para aquisição de Cilindros Vazio e Fornecedor nº7999 – Pilarmed Eirelli – EPP, ambos Aditivo de Tempo, por 12 meses;**

Considerando que os valores dos Aditivos citados, ficaram bem menores, que os valores orçados para uma nova Licitação.

Venho por meio deste, solicitar a revogação do PRC nº078/2018, Pregão 029/2018.

Atenciosamente,

*Simone Zanardi*

**Simone Alzira Zanardi Burakowski**  
**Secretária Municipal de Saúde de Luz/MG**

**Simone A. Zanardi Burakowski**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE - LUZ / MG**

Ilma. Srª.

**Departamento de Compras**

**Venusa Cândida Brito**

*Recebi*  
*07.06.18*  
*[Assinatura]*



## **PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

### **PARECER-REVOGAÇÃO DO EDITAL**

**PRC Nº 078/18 DE 28/05/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/18 DE 28/05/2018**

**OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ABASTECIMENTO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO E ALUGUEL DE CONCENTRADORES ELÉTRICOS PARA PACIENTES QUE FAZEM USO DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".**

**FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 10.520/2002, de 17/7/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº. 143/2006, de 02/01/2006, Lei Complementar Municipal nº 022/11 de 11/07/2011, Lei nº 8.666/93, e o Decreto Municipal nº 1.616/13 de 10.09.13.**

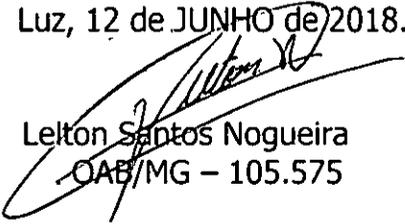
Em que pese a licitação se revestir das formas aceitáveis, após a Secretaria de Saúde verificar constatou que se aditivar os contratos os valores a serem custeados pelo Município serão bem menores do que os dos orçamentos apresentados para nova licitação, sendo justificado e devidamente comprovado o motivo ensejador da revogação, conforme ofício nº 313/2018.

**FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Art. 49 da Lei Federal Nº 8.666/93.**

**Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.**

Por fim, atendendo o disposto aos ditames legais da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, analisamos que o **PRC Nº 078/18 DE 28/05/18 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/18 DE 28/05/2018**, poderá ser devidamente revogado para as devidas correções para realização de novo procedimento licitatório.

Luz, 12 de JUNHO de 2018.

  
Lelton Santos Nogueira  
OAB/MG - 105.575

## REVOGAÇÃO DO EDITAL



**PRC Nº 078/18 DE 28.05.18**  
**PREGÃO: 029/18 DE 28.05.18**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ. NA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS - AMM, DO DIA 28.05.2018 - Edição 2261, O EXTRATO DA LICITAÇÃO PREGÃO Nº 029/2018, PRC Nº 078/2018, CUJO OBJETO É "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ABASTECIMENTO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO E ALUGUEL DE CONCENTRADORES ELÉTRICOS PARA PACIENTES QUE FAZEM USO DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG."**

Fundamento: Lei Federal nº 10.520/2002 de 17/07/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 143/2006, de 02/01/2006, Lei complementar Municipal nº 022/11 de 11/07/2011, Lei nº 8666/93, e o Decreto Municipal nº 1.616/13 de 10.09.13.

Em que pese a licitação se revestir das formas aceitáveis, após a secretaria de saúde verificar constatou que se aditivar os contratos os valores a serem custeados pelo Município serão bem menores do que os dos orçamentos apresentados para nova licitação, sendo justificado e devidamente comprovado o motivo ensejador da revogação, conforme ofício nº 313/2018.

Por fim, atendendo o disposto aos ditames legais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, analisamos que o PRC 078/18 de 28.05.18 - PREGÃO 029/18 de 28.05.2018 poderá ser devidamente revogado para as devidas correções para realização de novo procedimento licitatório.

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: ART. 49 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Publique-se.

Luz, 12 de Junho de 2018

  
**AILTON DUARTE**  
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LUZ



Serviço de Compras e Licitações  
REVOGAÇÃO DO EDITAL PRC Nº 078/18 DE 28.05.18 PREGÃO: 029/18 DE  
28.05.18

REVOGAÇÃO DO EDITAL  
PRC Nº 078/18 DE 28.05.18  
PREGÃO: 029/18 DE 28.05.18

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ. NA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS - AMM, DO DIA 28.05.2018 – Edição 2261, O EXTRATO DA LICITAÇÃO PREGÃO Nº 029/2018, PRC Nº 078/2018, CUJO OBJETO É "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ABASTECIMENTO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO E ALUGUEL DE CONCENTRADORES ELÉTRICOS PARA PACIENTES QUE FAZEM USO DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG."

Fundamento: Lei Federal nº 10.520/2002 de 17/07/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 143/2006, de 02/01/2006, Lei complementar Municipal nº 022/11 de 11/07/2011, Lei nº 8666/93, e o Decreto Municipal nº 1.616/13 de 10.09.13.

Em que pese a licitação se revestir das formas aceitáveis, após a secretaria de saúde verificar constatou que se aditivar os contratos os valores a serem custeados pelo Município serão bem menores do que os dos orçamentos apresentados para nova licitação, sendo justificado e devidamente comprovado o motivo ensejador da revogação, conforme ofício nº 313/2018.

Por fim, atendendo o disposto aos ditames legais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, analisamos que o PRC 078/18 de 28.05.18 - PREGÃO 029/18 de 28.05.2018 poderá ser devidamente revogado para as devidas correções para realização de novo procedimento licitatório.

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: ART. 49 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Publique-se.

→ Luz, 25 de Abril de 2018

**AILTON DUARTE**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Angela Aparecida Ferreira  
Código Identificador:2F1CC8C0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/06/2018. Edição 2271  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>